PORTARIA CRCPA Nº. 346, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO INSTITUCIONAL E TRABALHO MUNICIPAL DA MULHER CONTADORA EM CASTANHAL.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a importância do CRCPA em apoiar, analisar, orientar, e executar ações com o intuito de desenvolver e aprimorar a integração da mulher profissional da contabilidade a estabelecer o equilíbrio tanto na liderança humanizada quanto na luta por direitos sociais e qualidade de vida, para que possam alcançar resultados expressivos quanto à igualdade de gênero e à representação social frente as organizações públicas e privadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO INSTITUCIONAL E TRABALHO MUNICIPAL DA MULHER CONTADORA EM CASTANHAL** composta pelos seguintes membros:

Presidente: Daiane Cechinel de Souza
Vice-Presidente: Inály Fernanda Brito Nishida
Coordenador Técnico: Larissa Thuanny Nunes Lopes Amorim
Membro: Acirema Maria de Souza Quedevez

Art. 2º - A Comissão, ora constituída, terá por objetivo:

I. Respeitar e Cumprir o Regulamento Interno Geral das Comissões Institucional e Trabalho do CRC-PA;

II. Efetuar *status report* ao Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional e ao Coordenador Geral das Comissões Institucional e Trabalho do CRC-PA;

III. Interagir com os órgãos tanto Estadual como Municipal, através de diálogos e convênios com a presença do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará e/ou após anuência para representá-lo;

IV. Interagir com qualquer empresa e/ou entidade pública e privada, através de diálogos e convênios com a presença do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará e/ou após anuência para representá-lo;

V. Trabalhar de acordo com os objetivos estratégicos e indicadores-chave de desempenho (*Key Performance Indicator* – KPI's) do CRC-PA;

VI. Contribuir para a valorização do Profissional da Contabilidade do Gênero Feminino;

VII. Contribuir para a melhoria da qualidade do profissional, capacitando, orientando e aprimorando os estudos e debatendo assuntos relacionados a desenvolver e aprimorar a integração da mulher profissional da contabilidade a estabelecer o equilíbrio tanto na liderança

humanizada quanto na luta por direitos sociais e qualidade de vida, para que possam alcançar resultados expressivos quanto à igualdade de gênero e à representação social frente as organizações públicas e privadas;

VIII. Debater assuntos e demandas relacionadas com a execução das atividades da mulher contadora;

IX. Estreitar o relacionamento das mulheres contadoras com os entes públicos e privados;

X. Trabalhar na divulgação das leis, normas e procedimentos vigentes na integração da mulher profissional da contabilidade a estabelecer o equilíbrio tanto na liderança humanizada quanto na luta por direitos sociais e qualidade de vida, para que possam alcançar resultados expressivos quanto à igualdade de gênero e à representação social frente as organizações públicas e privadas, buscando melhorar o desempenho nas esferas federal, estadual e municipal;

XI. Promover fóruns e debates, bem como incentivar as instituições de ensino a incluir o tema em suas programações;

XII. Contribuir nas ações voltadas ao cumprimento das leis da integração da mulher profissional da contabilidade a estabelecer o equilíbrio tanto na liderança humanizada quanto na luta por direitos sociais e qualidade de vida, para que possam alcançar resultados expressivos quanto à igualdade de gênero e à representação social frente as organizações públicas e privadas;

XIII. Fomentar a atualização e discussão das novas normas de aplicação à integração da mulher profissional da contabilidade a estabelecer o equilíbrio tanto na liderança humanizada quanto na luta por direitos sociais e qualidade de vida, para que possam alcançar resultados expressivos quanto à igualdade de gênero e à representação social frente as organizações públicas e privadas.

Art. 3º - Representar a Presidência do CRCPA sempre que for solicitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e sua vigência encerra-se em 31 de dezembro de 2023.

Contador **IAN BLOIS PINHEIRO**
Presidente